



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.420

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéléo Bruno dos Santos Menezes, em exercício

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA
Resp. Mário Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989 E EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADAS DE PREÇOS - AVISO

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

RESOLUÇÕES, ACÓRDÃOS E PORTARIAS

Do Tribunal de Contas do Estado

PAUTA DE JULGAMENTOS

Do Conselho de Contas dos Municípios

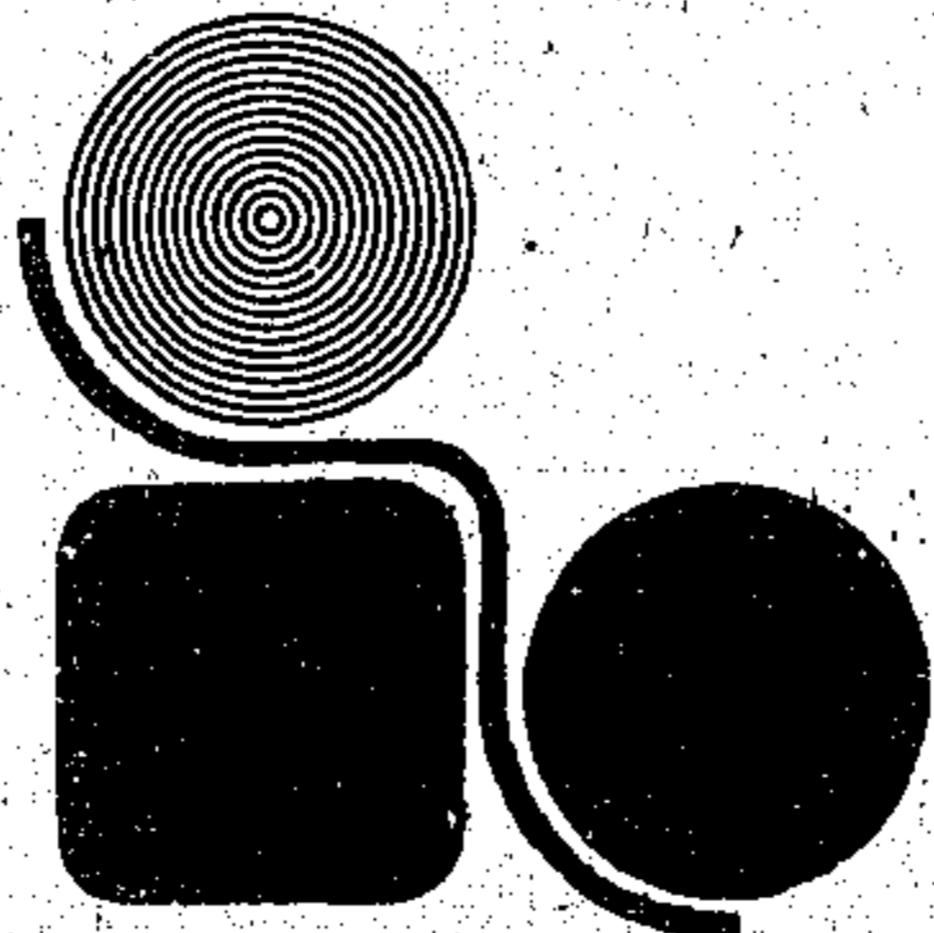
BOLETINS

Da Justiça Federal

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 Caderno
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 001/89

O DESEMBARGADOR AURÉLIO CORRÊA DO CARMO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E,

CONSIDERANDO que na forma do disposto no artigo 158, alínea "c" do Código Judiciário do Estado em vigor compete à Corregedoria, através de Provimentos, expressar seus atos para evitar ilegalidades e coibir a ocorrência de possíveis abusos;

CONSIDERANDO que com a vigência da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 não cabem à função jurisdicional as atividades estatutais de promover a ação penal pública, nem exercer o controle externo da atividade policial, requisitar diligências investigatórias, bem como instaurar inquéritos policiais, sendo-lhes reservadas tarefas de magnitude como guardiã dos direitos fundamentais do indivíduo e da coletividade;

CONSIDERANDO que ninguém será considerado culpado senão após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória (artigo 5º, LVII) da Constituição, e finalmente,

CONSIDERANDO que a adequação dos novos preceitos constitucionais exige coordenação entre os órgãos jurisdicionais e os órgãos de órgãos de outras funções estatutais vinculadas à Administração da Justiça, bem como providências administrativas que não podem ser imprevistas,

RESOLVE:

Art. 1º - Somente serão admitidos para distribuição às Varas e Pretorias de competência criminal bem como para o respectivo registro de distribuição, inquéritos policiais e outras peças informativas, quando houver:

- a) denúncia ou queixa;
- b) pedido de arquivamento;
- c) procedimento instaurado a requerimento da parte para instruir ação penal privada (artigo 19 do Código de Processo Penal), e que de va aguardar em juízo, sua iniciativa;
- d) requerimentos de medidas cautelares, como requerimento ou representação por prisão provisória, busca e apreensão, etc.;
- e) comunicação de auto de prisão em flagrante delito ou qualquer outra forma de constrangimento aos direitos fundamentais previstos na Constituição.

Art. 2º - No prazo de trinta dias, deverão os Cartórios criminais, referentemente às ações penais em tramitação e às medidas cautelares em caminhar ao órgão encarregado do registro de distribuição para as devidas anotações;

Art. 3º - Os inquéritos policiais e demais peças informativas em tramitação nas Varas e Pretorias de competência criminal, nos quais não haja requerimento ou determinação de ação penal, inclusive cautelar, deverão ser remetidos à unidade policial que os instaurou, ou à Procuradoria Geral da Justiça, em se tratando de peça informativa que ainda não tenha sido registrada na repartição policial (artigo 40 do Código de Processo Penal);

Art. 4º - Salvo requisição de autoridade pública ou requerimento do próprio interessado; não poderão as serventias fornecer certidões sobre distribuição e tramitação de inquéritos policiais e outras peças informativas;

vas, em que não tenha havido exercício do direito de ação (Constituição, artigo 5º, XXXIII), ressalvado o direito conferido aos advogados e Membros do Ministério Público de ter vista dos autos em Cartório ou fora dele, conforme a lei aplicável;

Art. 5º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 22 de fevereiro de 1989.

Desembargador *Aurélio Corrêa do Carmo*
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça, em exercício

PROVIMENTO Nº 002/89

O DESEMBARGADOR AURÉLIO CORRÊA DO CARMO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E,

CONSIDERANDO as controvérsias que têm surgido no tocante à atuação dos Cartórios de Protesto, em relação à entrega de quantias recebidas no desempenho de suas atribuições, aos credores das mesmas;

CONSIDERANDO que, muitas vezes, o pagamento é feito através de cheques, os quais entram no sistema de compensação;

CONSIDERANDO a inexistência de norma legal específica sobre o assunto,

RESOLVE:

Art. 1º - É de cinco (05) dias úteis improrrogáveis o prazo para que os Cartórios de Protesto de Títulos e Letras procedam a entrega aos apresentantes das quantias recebidas no desempenho de suas atribuições legais;

Art. 2º - O não cumprimento do prazo previsto no artigo anterior acarretará aos infratores a aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 22 de fevereiro de 1989.

Desembargador *Aurélio Corrêa do Carmo*
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Corregedor Geral da Justiça, em exercício

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 24 de fevereiro de 1989

JARINA DE NAZARÉ MOURÃO PEREIRA
Chefe de Expediente da Corregedoria
Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.355
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: LUIZ PAES MACIEL (DR. REGINALDO DERZE FERREIRA)
RELATOR : DES. CLIMÊNIO PONTES

EMENTA- POR DOS PARÂMETROS CONSTITUCIONAIS, DO FLAGRANTE DELITO E DE ORDEN ESCRITA DE AUTORIDADE JUDICIÁRIA, O CERCEAMENTO DA LIBERDADE DO CIDADÃO, APRESENTA-SE ABSOLUTAMENTE ILEGAL, RESTAURADA PELA VIA DO R.C.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUIZES DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM DO RECURSO, MAS LHE NEGARAM PROVIMENTO

BELEM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE
DES. CLIMÊNIO PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1989
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.356
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO: JOSÉ MARIA LOPES DOS SANTOS
RELATORA : DES. CLIMÊNIO PONTES

EMENTA- O CRIME PREVISTO NO ART. 129 DO C.P.B. ADMITE O INSTITUTO DA FIANÇA; SENDO DE PESSO A AUTORIDADE POLICIAL, CUSTODIAR O PACIENTE QUE RESPONDE A INQUÉRITO POLICIAL.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUIZES DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM DO RECURSO, PORÉM LHE NEGARAM PROVIMENTO.

Belém, 29 de dezembro de 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE
DES. CLIMÊNIO PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 1989
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.357
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: SÉRGIO MIRANDA DO NASCIMENTO (DR. MARIA ADELIA MERCÊS OLIVEIRA)

RELATORA : DES. CLIMÊNIO PONTES

EMENTA- CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL, A PRISÃO DO PACIENTE, SE DESATENDEU OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS VIGENTES.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUIZES DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM DO RECURSO, MAS LHE NEGARAM PROVIMENTO.

BELEM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988.

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE
DES. CLIMÊNIO PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 1989
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.358
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: A DR. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
RECORRIDO: JOSIVALDO SOARES COSTA (DR. MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO)
RELATORA : DES. CLIMÊNIO PONTES

EMENTA- SE NÃO HOUVE FLAGRANTE DELITO, A PRISÃO DO PACIENTE SÓ SE JUSTIFICARIA SE EMANADA DE AUTORIDADE COMPETENTE. QUANTO A IDENTIFICAÇÃO, SENDO PORTADOR DE CÉDULA CIVIL, ESTA SUBSTITUI A CRIMINAL, ENQUANTO NÃO HOUVER CONDENAÇÃO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS JUIZES DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM DO RECURSO, MAS LHE NEGARAM PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE
DES. CLIMÊNIO PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 1989
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.359
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS (DR. ROSINEI RODRIGUES DA SILVA)
RELATORA : DES. CLIMÊNIO PONTES

EMENTA- ENFATIZA A CONSTITUIÇÃO SÓ HAVERÁ PRISÃO EX FLAGRANTE E POR ORDEN ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE. ASSIM, CONSTITUI

CONSTRANGIMENTO ILEGAL A PRISÃO QUE NÃO OBEDEÇA A LEI MAGNA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM DO RECURSO, PORÉM LHE NEGARAM PROVIMENTO.

BELEM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1989
Serola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDIÇOS.

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 15.360.

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL RECORRIDO: MARIA DE NAZARE DAMASCENO DE OLIVEIRA (DR. ANTONIO ALVES DA C. NETO)

RELATORA: DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA- A INTIMAÇÃO DA PACIENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTO SOBRE FATO DELITUOSO, JUSTIFICA O SEU TEMOR, MORMENTE QUANDO INEXISTENTE I.P. INSTAURADO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECERAM DO RECURSO, PORÉM LHE NEGARAM PROVIMENTO.

BELEM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1989
Serola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDIÇOS

2ª CÂMARA CIVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 15.361.

APELAÇÃO CIVEL

COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: CARMITO CARNEIRO DE PINHO (DR. SÉRGIO GUIMARÃES MARTINS)

APELADO: O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (DR. MARIA SUELY FAIVA)

RELATOR: DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA- FERE O PRINCÍPIO DA ISONOMIA A INOBSERVÂNCIA DA TRANSPOSIÇÃO DE CATEGORIA QUE GUARDEM SEMELHANÇA, NO PLENO ESTRUTURAL DE ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL, ENQUADRANDO OCUPANTES DE CARGOS INCOMPATÍVEIS, EM DETRIMENTO DAQUELES CUJA RELAÇÃO É MAIS ESTREITA, APEL. CONHECIDA E PROVIDA.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO

ACORDAM OS JUIZES DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DA SEGUNDA CÂMARA CIVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA DE 1º GRAU.

BELEM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1989
Serola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDIÇOS

2ª CÂMARA CIVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 15.362

APELAÇÃO CIVEL

COMARCA DE BREVES

APELANTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A (DR. ALBERTO IVO COSLHO)

APELADO: TUCANO LÍDA. (DR. MIGUEL BRASIL CUNHA)

RELATORA: DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA- FALÊNCIA - HABILITAÇÃO - CONTRATO DE CÂMBIO, ACESSÓRIOS.

-EM PROCESSO FALENCIAL, NÃO CABE HABILITAÇÃO DE ACESSÓRIOS RELATIVOS À CONTRATO DE CÂMBIO, CUJO VALOR PROVENIENTE DE ADIANTAMENTOS, CONVERTIDO NA FORMA DA LEI, FÓI RESTITUIDO EM PROCESSO REGULAR.

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM OS JUIZES DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CIVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGARAM PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA DE 1º GRAU.

LADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGARAM PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA DE 1º GRAU.

BELEM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1989
Serola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDIÇOS (G. R. nº 25.806)

2ª CÂMARA CIVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 15.363.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE: JOSÉ DE ABREU GUERRA (DR. MAURO MENDES)

EMBARGADO: O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 14.461, DE 16 DE JUNHO DE 1988 (DR. BENEDITO K.M. DAVI)

RELATOR: DES. RAYMUNDO HELIO DE FAIVA NELLO

EMENTA- INOCORRENDO AS IRREGULARIDADES NO ACÓRDÃO RECORRIDO, REJEITAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR LHE FALTAR, CONSEQUENTEMENTE, RESPALDO LEGAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGREGIA 2ª CÂMARA CIVEL ISOLADA, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELA CARENCIA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.

BELEM, 29 DE DEZEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HELIO DE FAIVA NELLO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 1989
Serola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDIÇOS.

(G. R. nº 25.806)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 1989, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- a) Processo nº 881260-00
Interessados: Edmilson de Souza Campos (01.01 a 31.07), Raimundo Humberto Sousa Ribeiro (01 a 31.06) e Joová Xavier Rodrigues Palheta (01.09 a 31.12)
Origem: Câmara Municipal de Vila Assunto: prestação de contas de 1987 Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha
- b) Processo nº 880422-00
Interessados: João Nascimento e Silva Filho (01.01 a 15.03), Armando da Silva Vilhena (16.03.87 a 31.12)
Origem: Câmara Municipal de Anajás Assunto: prestação de contas de 1987 Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
- c) Processo nº 881530-00
Interessado: Carlos Aol Morgulhão da Fonte Souza
Origem: SEM de Tomé-Açu Assunto: prestação de contas de 1987 Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha
- d) Processo nº 01169/84
Interessado: Severino Gomes da Silva
Origem: SEM de Bujuru Assunto: prestação de contas de 1983 Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha
- e) Processo nº 00556/87
Interessado: Denilto Oliveira Soares
Origem: SEM de São Domingos do Capim Assunto: prestação de contas de 1986 Relator: Conselheiro Luís Franco

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1989.

ANTONIO CARLOS CARVALHO
Secretário
(G. R. nº 25.922)

EDITAL Nº 015/89*
(Processo nº 881187-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ORLANDO MENDONÇA DE LIMA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que

será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Orlando Mendonça de Lima, ex-Profeitor Municipal de Conceição do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881187-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 16 de fevereiro de 1989
Conselheiro LECYR RIGUADES
Presidente

* Republicado por ter saído com incorreções nas edições dos dias 03, 09 e 13 de fevereiro de 1989.
(G. R. nº 25.811. Dias: 20, 23 e 28/02/89)

EDITAL Nº 007/89
(Processo nº 881826-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MÁRIO QUARESMA MONTEIRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 173 e 174, II do cita do Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Mário Quaresma Monteiro, ex-Presidente da Câmara Municipal de Alerquer, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCz\$ 1.150,80 (um mil, cento e cinquenta cruzados novos e oitenta centavos), referente a pagamento feito aos vereadores em valor superior ao permitido em lei.

Belém, 17 de fevereiro de 1989
Conselheiro LECYR RIGUADES
Presidente

EDITAL Nº 008/89
(Processo nº 00958/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ WALDOLY FILGUEIRA VALENTE

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 173 e 174, II do cita do Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Waldoly Filgueira Valente, ex-Profeitor Municipal de Camela, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCz\$ 77,84 (setenta e sete cruzados novos e oitenta e quatro centavos), referente à multa correspondente a dez (10) Valores de Referência Regional, nos termos do artigo 36, da Lei nº 5.033 de 18.06.82.

Belém, 17 de fevereiro de 1989
Conselheiro LECYR RIGUADES
Presidente

(G. R. nº 25.809. Dias: 20, 23 e 28/02/89)

EDITAL Nº 062/89
(Processo nº 882498-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ MILESI

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 140, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Milesi, ex-Profeitor Municipal de Itupiranga, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882498-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, exercícios financeiros de 1984 a 1987.

Belém, 17 de fevereiro de 1989
Conselheiro LECYR RIGUADES
Presidente

(G. R. nº 25.841. Dias: 21, 24 e 28/02/89)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 004/89

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Recomendar aos Membros do Ministério Público deste Estado, com atuação no primeiro grau de jurisdição, especial empenho na fiscalização da rígida e correta aplicação do art. 34, § 2º, da lei de tóxicos, combinado com o art. 91, II, do Código Penal em vigor, e com a Lei nº 7560, de 19 de dezembro de 1986, interpondo, caso necessário, os recursos cabíveis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 23 de fevereiro de 1989.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora Geral de Justiça

EDITAL

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ comunica aos senhores alunos dos dois últimos anos do curso de Bacharelado em Direito, de escolas sediadas no Estado, que se encontra aberta inscrição, pelo prazo de quinze dias a contar da presente publicação, para admissão como estagiários do Ministério Público, na Secretaria Geral do

RA BRITO, LABORATÓRIO CLÍNICO POLYANALISES, POLI CLÍNICA INFANTIL, Dra. ROSELLINE PINTO FERREIRA, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA, DR. LUIZ CLÁUDIO JARDIM ALVES JÚNIOR e CLÍNICA UL TRASSONOGRÁFICA LTDA., ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto, Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

RESOLUÇÃO Nº 11.397.

Processos nºs 73.596 e 73.836 - Deferiu Termos Aditivos aos Convenios nºs. 223 e 028/88 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, a fim de dar prosseguimento à execução do Projeto "Aquisição de Veículo", para o referido município; e

- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, a fim de dar prosseguimento ao projeto "Apoio Financeiro à Implantação das 119 e 12ª Regiões Fiscais às Atividades Desenvolvidas pela referida Secretaria". -Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 74.038 - Deferiu Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma SISTEL - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., para prestação de serviços de manutenção e operação dos Sistemas Telefônicos da SEFA/ORGÃO Central, D.R.F.E 99 R.F., I.P.V.A. e E.S.M.A. - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

RESOLUÇÃO Nº 11.398.

Processos nºs. 72.424, 72.770, 73.113 e 73.168 - Anexou os presentes processos, que tratam dos cadastros dos Contratos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e ALEXANDRINA DAS CHAGAS MACEDO, CARMEM BOULHOSA, MARIA CATARINA DAS NEVES MELO e ISAIAS TELIXEIRA DE LIMA, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto, Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

RESOLUÇÃO Nº 11.399.

Processo nº 74.121 - Anexou o presente processo que trata do cadastro do Termo Aditivo ao Convênio nº 075/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR, a fim de dar prosseguimento ao projeto "Aquisição de Veículos", para o referido Gabinete, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PORTARIA Nº 8.291 de 14.02.89 - CONVOCAR o Auditor JAYME FERREIRA BASTOS, para completar o "Quorum Regimental", nas Sessões Ordinárias do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no período de 13.02 a 15.03.89.

PORTARIA Nº 8.292 de 15.02.89 - CONCEDER ao funcionário FABIANO CANDIDO FERREIRA, Assessor Técnico Classe "B"-TC-AT-4, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Artigo 19 da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - no va redação dada aos artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 01 a 30.03.89.

PORTARIA Nº 8.293 de 15.02.89 - DESIGNAR os funcionários, MARIA DAS GRAÇAS SOUZA LOPES, Diretora da Divisão de Material, RUTE BURLAMAQUI BENDAHAN, Assessor Técnico Classe "B"-TC-AT-4, OSMAR BERLLARMINO MARQUES Assessor de Nível Superior TC-NS-03, para compor a comissão de abertura da CARTA CONVITE nº 01/89 de 15.02.89, para compra de Máquinas de Calcular, cujas propostas serão apreciadas no dia 20 do corrente, as 10:00 horas neste Tribunal.

PORTARIA Nº 8.294 de 15.02.89 - DESIGNAR os funcionários MARIA DAS GRAÇAS SOUZA LOPES, Diretora da Divisão de Material, RUTE BURLAMAQUI BENDAHAN, Assessor Técnico Classe "B"-TC-AT-4, OSMAR BERLLARMINO MARQUES, Assessor de Nível Superior TC-NS-03, para compor a comissão de abertura da CARTA CONVITE/02/89 de 15.02.89, para compra de Mesas e Cadeiras, cujas propostas serão apreciadas no dia 20 do corrente as 11:00 horas neste Tribunal.

PORTARIA Nº 8.295 de 16.02.89 - DESIGNAR os funcionários MARIA OLIVEIRA LEÃO VINAGRE, Administrador dos serviços Internos, SADA TUMA DA SILVA, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2 e TEREZINHA NASCIMENTO DE ALCANTARA, Assistente Técnico Classe "A"-TC-AT-1 para compor a comissão de abertura da CARTA CONVITE 03/89, de 15.02.89, para compra de Máquinas de Escrever Eletônicas, cujas propostas serão apreciadas no dia 21.02.89, as 10:00 horas, neste Tribunal.

PORTARIA Nº 8.273 de 02.02.89 - CONSIDERANDO o disposto no item 6º do artigo 138 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 - RESOLVE - ATRIBUIR a Gratificação de Representação no percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do vencimento base da funcionária CELINA SARMENTO DA SILVA, Assistente Técnico Classe B, TC-AT-2 Lotada no Gabinete da Presidência, a partir de 01/02 de 1989.

PORTARIA Nº 8.278 de 10.02.89 - DESIGNAR a funcionária ANGELINA LÚCIA MAUES DE SOUZA, Assessor Técnico Classe A, TC-AT-3, para exercer em substituição a função de Diretora da 19ª Divisão, durante o impedimento da titular MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA PEREIRA no período de 30.01 a 21.02.89.

PORTARIA Nº 8.279 de 10.02.89 - DESIGNAR a funcionária PATRÍCIA REGINA ALEIXO FARIAS, Assessor Técnico Classe B-TC-AT-4, para exercer em substituição a função de Diretora da 7ª Divisão, durante o impedimento da titular SELMA DAS GRACAS FIGUEIREDO PAIXÃO no período de 30.01 a 28.02.89.

PORTARIA Nº 8.280 de 10.02.89 - DESIGNAR o funcionário EMANUEL SOUZA DA SILVA, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Seleção e Controle de Pessoal, durante o impedimento da titular MARIA EMÍLIA DA SILVA PINTO, no período de 09.02 a 10.03.89.

PORTARIA Nº 8.281 de 10.02.89 - DESIGNAR a funcionária MARIA JOSÉ PONTES DE AZEVEDO, Assessor Técnico Classe B-TC-AT-4, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Inspeção e Auditoria da 7ª Divisão, durante o impedimento da titular PATRÍCIA REGINA ALEIXO FARIAS, no período de 30.01. a 28 de fevereiro de 1989.

PORTARIA Nº 8.284 de 13.02.89 - CONSIDERANDO o disposto no item 6º do Artigo 138 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 - RESOLVE - ATRIBUIR a Gratificação de Representação no percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do vencimento base da funcionária EDILA MARIA LIMA DE ALMEIDA, Assessor Técnico Classe B-TC-AT-4, Lotada no Gabinete da Presidência a partir de 01.02.89.

PORTARIA Nº 8.286 de 13.02.89 - CONCEDER à funcionária MARIA CÉLIA TORRES FERREIRA, Assistente Técnico Classe B-TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Artigo 19 da Lei nº 5.099 de 30.11.83, no va redação dada aos Artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 21.02 a 22.03.89.

PORTARIA Nº 8.287 de 14.02.89 - CONCEDER ao funcionário ALEXANDRE ANTONIO ALMASSY, Assistente Técnico Classe B-TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Artigo 19 da Lei nº 5.099 de 30 de novembro de 1983 - nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 09.02 a 10.03.89. (G. R. nº 25.941)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do PARÁ, em sessão de 16 de fevereiro de 1988, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 16.322 - Relator conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 74.679 - Registrou a Portaria nº 2433, de 19 de dezembro de 1988, que aposenta MARGARIDA RISUENHO ABDON, no cargo de Professor, Código CEP -M-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Bragança.

Processo nº 74.723 - Registrou a Portaria nº 2404, de 14 de dezembro de 1988, que aposenta MARIA DE OLIVEIRA COSTA DOS SANTOS, no cargo de Agente de Portaria, Código CEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. GRAZIELA M. Ribeiro, Capital.

Processo nº 74.735 - Registrou a Portaria nº 2423, de 15 de dezembro de 1988, que aposenta MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES CABRAL, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Ponta de Pedras.

Processo nº 74.728 - Registrou a Portaria nº 2418, de 15 de dezembro de 1988, que aposenta MARIA DO CÉO DA SILVA RAPOSO, no cargo de Professor, Código CEP-M-AD2-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E.E. de 1º Grau Paulino de Brito", devendo a Secretaria de Estado de administração proceder a correção dos cálculos dos proventos de MARGARIDA RISUENHO ABDON, MARIA DE OLIVEIRA COSTA DOS SANTOS e MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES CABRAL, para adequá-los ao piso salarial vigente.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de fevereiro de 1988, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 16.329 - Relatora Conselheira EVA ANDER SEN PINHEIRO

Processo nº 74.349 - Registrou Portaria nº 2212 de 11.11.88 que I - Retifica os Proventos de WILMA BENEDITA FERREIRA NUNES, aposentada no cargo de Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação. II - Autoriza o pagamento da diferença: provento base e salário-aula a contar de 28.11.86.

Processo nº 74.342 - Registrou a Portaria nº 2207 de 14.11.88, que I: Retifica os proventos de ANA FRANCISCA OLIVEIRA PINHO, aposentada no cargo de Professor Adjunto Sem Supervisão, lotada na Secretaria de Estado de Educação. II - Autoriza o pagamento da diferença: provento base a contar de 28.11.86.

Processo nº 74.233 - Registrou a Portaria nº 2199 de 09.11.88, que I: Retifica os proventos de CLEONICE DE VASCONCELOS CORREA, aposentada no cargo de Professor Adjunto Sem Supervisão, lotada na Secretaria de Estado de Educação. II - Autoriza o pagamento da diferença: provento base a contar de 28.11.86.

Processo nº 74.358 - Registrou a Portaria nº 2206 de 14.11.88, que, I - Retifica os proventos de FRANCISCA CÂNDIDO SILVA, aposentado no cargo de Professor Adjunto Com Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação. II - Autoriza o pagamento da diferença: vencimento base e salário-aula a contar de 28.11.86, respectivamente.

Processo nº 74.002 - Registrou a Portaria nº 2228

de 05.10.88, que: I - Retifica os proventos de RUTH DE LACERDA MONTEIRO, aposentada no cargo de Professor Adjunto, Sem Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação. II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas de vencimento integral a contar de 01.10.86 e gratificação de nível superior a contar de 11.02.88.

Processo nº 74.348 - Registrou a Portaria nº 2214 de 11.11.88, que: I - Retifica os proventos de MARIA YEDA MACIEL MERCES, aposentada no cargo de Professor Adjunto Sem Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação. II - Autoriza o pagamento da diferença: provento base a contar de 28.11.86.

Processo nº 73.987 - Registrou a Portaria nº 2008, de 03.

10.88, que: I - Retifica os proventos de EDILEA DA CUNHA OLIVEIRA, aposentada no cargo de Professor Adjunto, lotada na SEDUC; II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas de vencimento integral e salário-aula, a contar de 01.10.88, respectivamente; e

Processo nº 74.340 - Registrou a Portaria nº 2208 de 14.11.88, que: I - Retifica os proventos de CRISOLITA FARIAS LEITÃO, aposentada no cargo de Professor Adjunto Sem Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação. I - Autoriza o pagamento da diferença: provento base a contar de 28.11.86, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos aos novos níveis de vencimentos do Magistério Estadual. (G. R. nº 25.886)

PORTARIA Nº 8.248 de 25.01.89 - CONCEDER ao funcionário MANOEL OLANDA ALVES, Agente de Vigilância TC-AC-9, doze (12) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art.98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 13 a 24.01.89.

PORTARIA Nº 8.249 de 25.01.89 - CONCEDER à funcionária RITA HELENA ALVES PESSOA, Assistente Técnico, Classe A, TC-AT-1, dez (10) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 09 a 18.01.89.

PORTARIA Nº 8.267 de 31.01.89 - CONCEDER à funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TRINDADE, Assistente Técnico Classe B, TC-AT-2, trinta (30) dias de Licença Especial, nos termos do Artigo 19 da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), no período de 09.02 a 10.03.89.

PORTARIA Nº 8.277 de 03.02.89 - DESIGNAR o funcionário JOÃO CARLOS SANTANA MARQUES, Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, para exercer em substituição, o cargo em comissão de Assistente de Direção, TC-NM-09, durante o impedimento do titular NICOLAU CASTELO BRANCO IUDICE, no período de 01.02 a 02.03.89.

PORTARIA Nº 8.231 de 23.01.89 - EXONERAR a pedido, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração TC-NS-04, o funcionário RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.252 de 24.01.89 - EXONERAR a pedido, a funcionária NAZARÉ GOMES CAMPBELL, do cargo em comissão de Assessor Jurídico TC-NS-03, a partir desta data. (G. R. nº 25.820)

PORTARIA Nº 8.254 de 24.01.89 - EXONERAR a pedido, o funcionário JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBÃO, do cargo em comissão de Diretor de Finanças TC-NS-03, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.276 de 01.02.89 - EXONERAR a pedido, EDILA MARIA LIMA DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Assessor de Nível Superior TC-NS-03, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.275 de 01.02.89 - EXONERAR, a pedido, PRIMENIA SUELENA NUNES CHAMA, do cargo em comissão de Assistente de Plenário TC-NS-03, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.274 de 01.02.89 - EXONERAR, a pedido, ROSAGENLA GIL MENEZES, do cargo em comissão de Assessor de Nível Superior TC-NS-03, a partir desta data.

PORTARIA-8.266 de 04.01.89, CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do Artigo 39 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no item 6º do Artigo 138 da Lei nº 749 de 24.12.53.

R E S O L V E :

1- CONCEDER ao Servidor ALBERTO EDUARDO CONTE MENDES VELOSO, titular do cargo em comissão TC-NM-09, Lotado no setor de Processamento de Dados, 100% (cem por cento) a título de Representação

2- AUTORIZAR o referido Servidor a exercer as suas atividades em regime de horário extraordinário, sendo que as horas excedentes serão renumeradas de acordo com o disposto no item XVI do Artigo 7º da Constituição Federal.

PORTARIA nº 8.259 de 24.01.89- DESIGNAR a funcionária SELMA DAS GRAÇAS DE FIGUEIREDO PAIXÃO, Assessor Técnico Classe "B"-TC-AT-4, para exercer a função de Diretora da 7ª Divisão, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.262 de 24.01.89- DESIGNAR a funcionária PALMIRA MARIA GONÇALVES, Assistente Técnico Classe "B"-TC-AT-2, para exercer a função de Diretora da Divisão de Pessoal, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.232 de 23.01.89- NOMEAR o funcionário PAULO CÉSAR DE LIMA SANTOS, para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Administração TC-NS-04, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.234 de 23.01.89- NOMEAR o funcionário ALCIDES GAMA DAS NEVES, para exercer em comissão o cargo de Diretor Geral do Controle Externo TC-NS-04 a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.255 de 24.01.89-NOMEAR a funcionária MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE TORRES, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Finanças, TC-NS-03, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.253 de 24.01.89-NOMEAR o funcionário PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico TC-NS-03, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.264 de 24.01.89- NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção TC-NM-09, ALBERTO EDUARDO CONTE MENDES VELOSO, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.270 de 01.02.89-NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Nível Superior TC-NS-03, OSMAR BELLARMINO MARQUES, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.271 de 01.02.89- NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção TC-NM-09, MARIA DA GLÓRIA BE-SOUZA, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.272 de 01.02.89-NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção TC-NM-09, ROBERTA CRISTINA CASTELO BRANCO ALENCAR, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.228 de 23.01.89- EXONERAR a pedido, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete TC-NS-04, a funcionária CELESTE LIBÂNIA VIEIRA SABBÁ, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.251 de 24.01.89- NOMEAR a senhora CELESTE LIBÂNIA VIEIRA SABBÁ, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Nível Superior, TC-NS-03, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.230 de 23.01.89- EXONERAR, a pedido do cargo em comissão de Diretor Geral de Controle Externo TC-NS-04, o funcionário, CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.233 de 23.01.89- NOMEAR o Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência TC-NS-04, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.256 de 24.01.89- DISPENSAR a pedido, a funcionária MARIA DE NAZARÉ NEVES RODRIGUES, da função de Diretora da 7ª Divisão, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.257 de 24.01.89- NOMEAR a funcionária MARIA DE NAZARÉ NEVES RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Contábil TC-NS-03, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.260 de 24.01.89- DISPENSAR a pedido, a funcionária MARIA EMÍLIA DA SILVA PINTO, da função de Diretora da Divisão de Pessoal, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.263 de 24.01.89- DESIGNAR a funcionária MARIA EMÍLIA DA SILVA PINTO, para exercer a função de Chefe de Setor de Seleção e Controle de Pessoal, a partir desta data.

PORTARIA Nº 8.261 de 24.01.89- DISPENSAR a pedido, a funcionária PALMIRA MARIA GONÇALVES, da função de Chefe do Setor de Seleção e Cont. de Pessoal, a partir desta data. (G.R. nº 25.819).

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 17/89

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal, Diretor do Foro, em exercício

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício

Dra. ZENIR CESAR DA C. DE AMORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 03/02/89

OFÍCIOS

Nº 003/89 : LUIZ ANDRE DE SOUZA
Assunto : Apresenta o interno Manoel Joaquim dos Santos, para Audiência.

DESPACHO : J. Aos autos. Belém, 02.02.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara

Nº 189/89 : Ministro GUEIROS LEITE
Assunto : Solicita informações sobre as alegações constantes da petição inicial, de que faz juntar cópia.

DESPACHO : Recebi hoje. N. A. Prestam-se as informações. Belém, 02.02.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Fed. Substituto da 1ª Vara.

Nº 001/89 : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PA
Adv. : Dra. Aurea de Fátima Bechara Gomes
Assunto : Solicita providências nos autos nº. 34.475.

DESPACHO : J. aos autos. Expeça-se mandado. Belém, 02.02.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Fed. Substituto da 1ª V.

PETIÇÕES

De : IKUHIDE KATAYAMA - Proc, nº 33.289
Adv. : Dr. Armando Saweda
Assunto : Vem apresentar suas contra-razões no recurso interposto.

DESPACHO : J. aos autos. Belém, 02.02.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Petição da Adv. : C A T A
Adv. : Dr. Leogenio Gonçalves
Assunto : Vem requerer CERTIDÃO NARRATIVA do feito de nº 34.648

DESPACHO : J. Atenda-se, como requer. Belém, 02.02.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Petição do Ref. Proc. : I N T E R
Nº 33.620
Adv. : Dr. Antonio Rita das G. Tavares
Assunto : Requer a suspensão do presente feito.

DESPACHO : J. Suspenda-se, como requer. Belém, 02.02.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Fed. Substituto da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo : Nº 36.240
Impte. : Manoel Brasil Cunha
Imptdo. : Djalma da Costa Pinheiro
DESPACHO : Notifique-se o impetrado para que preste informações no decêndio (Art. 7º da Lei 1553/51). Belém, 02.02.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Do : Juízo da 3ª Vara Federal de Santos
DESPACHO : J. aos autos. Belém, 02.02.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

MEDIDA CAUTELAR

Processo : Nº 34.933
Reqte. : Job José de Araújo e outros
Adv. : Dr. José Carlos D. Castro
Reqda. : União Federal
Adv. : Dr. Manoel de Jesus S. Maués
DESPACHO : Colha-se o parecer do Douto Ministério Público Federal. Belém, 02.02.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

EM TEMPO

TELEX : Dr. DAGOBERTO LOUREIRO - Juiz Federal da Vara Única de Foz do Iguaçu
Assunto : Informa que a Vara Fed. do Foz do Iguaçu passa a contar com os serviços de um aparelho de telex.

DESPACHO : Dê-se ciência. Belém, 02.02.89, Aristides Porto de Medeiros, Diretor do Foro em exercício.

OFÍCIOS

Nº 005/89 : SALIM TUFY LHEIS - Delegado Tesouro Nacional no Pará
Assunto : Comunica que a STN/MF editou a Portaria aprovando o formulário de Ordem Bancária.

DESPACHO : À Secretaria. Belém, 02.02.89, Aristides Porto de Medeiros, Diretor do Foro, em exercício.

Nº 08/89 : REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor Exec. Regional/PA.
Assunto : Encaminha a relação de novos associados da SERJUS.

DESPACHO : À Secretaria. Belém, 02.02.89, Aristides Porto de Medeiros, Diretor do Foro em exercício.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 03.02.89

TELEGRAMA

. nº 611087 TPRE BR
Assunto: Comunica decisão proc. NR 7718-PA
DESPACHO: À Secretaria para os fins. Belém, 03.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

. SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz
Assunto: Presta informações, proc. nº 36.356.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 03.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. JOSÉ MANUEL MARTINS ERNANDEZ E sua mulher
Adv.: Dr. Angela Palheta Bezerra
Assunto: Presta informações, proc. nº 32.500
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 03.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. CEF
Adv.: Dr. Maria Amélia M. Franco
Assunto: Requer a remessa do proc. 35.006 ao contador.
DESPACHO: Igual ao anterior.

. JOSÉ FERREIRA SALES
Assunto: Requer dispensa como testemunha, proc nº 33.843.
DESPACHO: Igual ao anterior.

. INTER (02 petições)
Adv.: Dr. Maria de Fátima Oliveira
Assunto: Requer a suspensão dos proc. 34.256 e 35.912.
DESPACHO: Igual ao anterior.

. INTER
Adv.: Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Requer a extinção do proc. 34.326.
DESPACHO: Igual ao anterior.

. INTER
Adv.: Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Requer a intimação da devedora proc. nº 34.377, para pagar a dívida ou substituir o bem.
DESPACHO: Igual ao anterior.

. INTER
Adv.: Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Requer o reforço da penhora, proc 33.737
DESPACHO: Igual ao anterior.

. INTER
Adv.: Dr. Maria de Fátima de Oliveira

Assunto: Requer a citação do executado por precatória, proc. nº 33.518
 DESPACHO: Igual ao anterior.

EVANDRO OLIVEIRA DE ALENCAR
 Adv.: Dr. Solange do Couto Dantas
 Assunto: Apresenta contra-razões a petição, proc. nº 31.760.
 DESPACHO: Igual ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS

INTER (101 petições)

Adv.: Dr. Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto: Propõe execução fiscal contra DORALICE T. OQUENTRO, AGROPECUARIA RIO CAJARI S/A, IRACI CARVALHO FERREIRA, MARCELLINO SANTOS MENDES, FAZENDA UBE RABA S/A, FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO, JOSE BENZECRY, ROBERTO TAVARES MARTINS, ANTONIO DE QUEIROZ TELLES JUNIOR, ROBIN HOLLIE MCGLOHN, AMANCIO A MADOR DA SILVA, JOSE ACACIO LOPES, GERALDO BERARDO MANOEL DE CARVALHO, GERALDO BERARDO, GERALDO BERARDO, MARIA AMELIA DIAS DA COSTA, AMERICO GOMES ALVES, NELSON PANTOJA RIBEIRO, VIRGINIA MORAES DA GAMA, MARIA LUIZA COELHO LOBATO, AGROPECUARIA BOIADEIRO DO NORTE S/A, RAUL NOVAIS DA SILVEIRA, PAIAMA ZON AEM FLORESTAL LTDA, NIZA DE SOUZA CAVALCANTE, ADIB DOMINGOS TATENE, PROPERCIO ALVES BOTELHO, CAMILLO ULIANA, EDUARDO EUGENIO ENGELHARD MARTINS, ALBERTO ENGELHARD MARTINS, JOÃO MOREIRA DA SILVA, GILDO GOMES DE OLIVEIRA, DJAIMA PINHEIRO CABETTE, JUVENAL AMORIM DE OLIVEIRA, CIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, JOSE ALUISIO ANDRADE, JOAQUIM JOSE DIAS, ARTHUR DE MELO B SILVA, RAIMUNDA LOBATO DE FREITAS, ZACARIAS DO ESPIRITO S DA CRUZ, ARTUR CALANDRINI DA SILVA NETO, ORLANDO MAUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CARLOS ERNANI DACIER LOBATO, LUCAS JORGE VIEIRA, MANGIO RODRIGUES LIMA, ANTONIO RUFINO DA SILVA, ANTONIO MARIO NICARETA, JOAO GABRIEL DOS SANTOS, NIAMANDO MENDES FIGUEIRA, FELIPE GUILHERME BASTOS BRITO, LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA CUNHA, MANOEL JOAQUIM ARMEIDA, LUIZ PANTOJA DE SOUSA, TIMOTEO GARIBALDI PARENTE, DIOCLECIANO OLIVEIRA TORRES, JOSE JOAQUIM DA SILVA, UNIAO NOR BRASILEIRA DA I A S DIA, JOSE MARIA DA FONSECA RIBEIRO, OTELIA HAYDEE NORONHA DE ARAUJO, VITOR HILARIO DA PAZ SOBRINHO, ALVARO PANTOJA PIMENTEL, LUIZ VITORIO BISI, MARCELINA M DE SOUZA, MANUEL PINTO DA SILVA, MANOEL MOREIRA DE SOUZA BRAGA, FERNANDO FELIPE DE CASTRO E OUTROS, BENEDITO DE JESUS SILVA, FELIPE DIAS GUERREIRO, CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO, MARIANA DAS DORES P DE ABREO, ARISTIDES RIBAS, BERNARDO MENDES DE OLIVEIRA, Antonio Renato AGAPITO, MIKHAEL KANAAN MOUNZER, ARMANDO ZURITA LEÃO, ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO, EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO, ANTONIO GONCALVES MAIA, JAIME DA SILVA LAVAREDA, IGNACIA ABI NASSER SANSO, COMPANHIA AGROPECUARIA RIO AGARA, SETSUO KABAYASHI, CARLOS ALBERTO DA CRUZ NOVAES, JONAS DIAS SANTANA, CLOVE AMORIM OLIVEIRA, MARCELO ALVES DA SILVEIRA, ROMARIZ DE FIGUEIREDO PAMPLONA.
 DESPACHO: A. Cite-se. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa salvo se houver embargos. Belém, 03.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS

CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SERRA e outros
 Adv.: Dr. Walter Resende de Almeida e outra
 Impetrada: DIRETOR DA UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO ESTADO DO PARÁ - UNESPA
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... O Mandado de Segurança tem o escopo de proteger direitos líquidos e certos, não expectativas de direitos (art. 5º, LXIX da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 1.533/51). Assim, ao negar aos impetrantes o exame de segunda época, previsto no art. 55 do Regimento do CESEP, a direção da UNESPA não lhes violou quaisquer direitos. Ante o exposto, denega-se a segurança. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 03.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO, EM EXERCÍCIO:

DRª MARIA DA GRAÇA AZEVEDO FREITAS

(Audiência de Distribuição)

Aos 03 (três) dias do Mês de fevereiro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 4º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, e o Dr. Carlos Raymundo Lúcio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, os autos e petições adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do

Egrégio Conselho da Justiça Federal. E para constar eu, Maria da Graça Azevedo Freitas, Supervisora da Seção de Distribuição em exercício, labrei a presente, que vai devidamente assinada por todos, e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
 Paulo R. de Souza Meira - Procurador da República
 Carlos R. Lúcio Affonso - Adv. Representante OAB/PA
 Maria da Graça Freitas - Supervisora da Seção de Distribuição, em exercício

INQUÉRITO POLICIAL:

Nº 2174 - Inq. Policial 003/89-SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2175 - Inq. Policial 002/89-SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM Nº 018/89

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal substituto da 1ª Vara
 Drª ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 08.02.89

OFÍCIOS

Nº 003/89 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : Encaminha o IP nº 29/88 - SR/PA para as necessárias providências
 DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, PA, em 08.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 004/89 : Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará
 Assunto : Vem comunicar que encontra-se em seu poder o Of. nº 004/89, de 09.01.89, tomando conhecimento no que nele se contém.
 DESPACHO : Arquite-se. Belém, PA, em 08.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 075/89 : Edgard Olyntho Contente - Procurador Geral do Estado
 Assunto : Vem comunicar e convidar V. Exª para nos próximos dias 15, 16 e 17 de fevereiro participar do Seminário, cuja programação segue anexa.
 DESPACHO : Dê-se ciência aos interessados e archive-se. Belém, PA, em 08.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 167/89 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : Encaminha o IP nº 29/88 - SR/DPF/PA
 DESPACHO : J. aos autos. Belém, PA, em 31.01.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nº 169/89 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal, CRP/SR/DPF/PA
 Assunto : Encaminha o IP nº 001/89 - SR/PA
 DESPACHO : N. A. Concedo o prazo de 40 (quarenta) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 03.02.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Nº 174/89 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal, CRP/SR/DPF/PA
 Assunto : Encaminha o IP nº 003/89 - SR/PA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição de Carlos Fernandes Xavier
 Adv. : Luiz Otávio W. Moreira
 Assunto : Pelo exposto, vem requerer a extinção do feito, proc. nº 33.387.
 DESPACHO : J. aos autos. Manifeste-se a Douta Procuradoria da Fazenda Nacional sobre o pedido. Belém, PA, em 03.02.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição de Helena Lúcia do Nascimento Souza
 Adv. : Raul Ferreira Sá Filho
 Assunto : Vem nomear à penhora o imóvel deno-

minado "Santa Lúcia", referente ao proc. nº 33.820.
 J. aos autos. Belém, PA, em 03.02.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição de Maria Valquíria Silva de Souza
 Adv. : Paulo Wellington dos Santos
 Assunto : Vem requerer JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL para fins de prova junto ao INPS.
 DESPACHO : A. Conclusos. Concedo, desde já, a gratuidade. Belém, PA, em 03.02.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição do INTER

Proc. : Irajé Ivan Araújo Souza e outros
 Assunto : Vem promover Execução Fiscal contra JORGE NUNES FIGUEIRA, DILSON ALMEIDA DOS SANTOS LOUREIRO, MARCO ANTONIO DA SILVA LEÃO, NAZER LEITE NASSAR, PAULO ROBERTO BOMM, JAIME DA SILVA LAVAREDA, SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA, HUMBERTO MOURÃO DE CARVALHO, JOÃO EDUARDO COSTA, MANOEL JOAQUIM ALMEIDA, ARISTIDES RIBAS, JOSÉ LUIZ AMOEDO, CARLOS HENRIQUE MADUREIRA, EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO, MARIA VICÊNCIA T. DO NASCIMENTO, MANOEL MOREIRA DE SOUZA BRAGA, ANTONIO RAMOS, MIKHAEL KANAAN MOUNZER, AMANTINO FERREIRA MAFRA, CAMILLO ULIANA, GETÚLIO AMORIM DOS ANJOS, ARISTIDES RIBAS, LEONEL ANTONIO DA ROCHA TEIXEIRA, ANTONIO DOS SANTOS, ANGELO VIEIRA PINHO, JOSÉ ALVES BRAGA, DOREEN GUILMARÃES BONA, HERMÓGENES ALVES DA SILVA, AFOKSO VASCONCELOS DOS SANTOS, MATHIAS AFFONSO DE MENEZES, MARIA NAZARÉ L. OLIVEIRA, JOÃO LOURENÇO PAES SOUZA, LUIZ GONZAGA CARDOSO NOGUEIRA, MÁRIO RUBEN DE MELO MARTINS, ANTONIA RODRIGUES FORO DA SILVA, ANTONIO PONSECA DE OLIVEIRA FILHO, CAROLINA M. DA VERA CRUZ RIBEIRO, ANTONIO SANCHES PERES, SALOMÃO LEÃO AGUIAR, NILO ALVES DE ALMEIDA, CLAUDINA MARIA PINHEIRO DA SILVA, DULCE FIDELIS DUARTE, SIRENS PLÁCIDO RIBEIRO, MANOEL NAZARETH SANTANA RIBEIRO, NILO ALVES DE ALMEIDA, LUIZ ESTEVES PINHEIRO DE LACERDA, MANGIO RODRIGUES LIMA, ROBERTO FARID ELIAS MAS SOUD, CORRESEN E CIA. LTDA., JOAQUIM SILVA PORTAL, JOSÉ JOVITA G. CORREA DA SILVA, PEDRO DA CRUZ FORO, ADEMAR DIAS RODRIGUES, MILTON SILVEIRA FERREIRA, GERALDO ALVES DE AGUIAR, CIA. AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, AGROPECUARIA MONTE LÍBIA NO LTDA., CIA. AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS(2), MANOEL DA GLÓRIA GUERREIRO, ARTHUR DE MELO E SILVA, CIA. AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, ROBERTO SANTOS CARDOSO, JAVAES S. A. AGROPECUARIA, CELSO CÂNDIDO DE SOUZA, CRISTÓVÃO DA SILVEIRA PAMPLONA, MARIA DE LURDES MARCONDES D. CASA, FAZENDAS LIBERABA S A, RUBENS TEIXEIRA MAUES, JOSÉ BENZECRY, LUIZ BARATA PEREIRA, AGROPEC. BRASIL NORTE S A, ANTONIO MOREIRA CARDOSO, SÉRGIO HILMAR GOMES DA SILVA, ROBIN HOLLIE MCGLOHN, GILBERTO SILVA DE SOUZA, ROBIN HOLLIE MCGLOHN, GERALDO BERARDO, MARIA MENDES PAIVA, MARIA MENDES PAIVA, TEODORO DE SOUZA MENDES, JOSÉ BENZECRY, JOSÉ BENZECRY, AGRINA NOGUEIRA DO SACRAMENTO, FRANCISCO DOS SANTOS RUY SECOCO, JATIUCA AGROPECUARIA SA, GIDALFO SALES FIGUEIRA, JOSÉ FERREIRA FREITAS, ADRIANO MONTEIRO ARRUDA, CARLOS MEDEIROS, DARCY FONSECA THOME, PAULO BERNARDO SIROTHEAU KEUFER, FAUSTO FERNANDES, RUY FERNANDES LEÃO, JOÃO MOREIRA DA SILVA, NILDENEY PIRES DE ANDRADE, TSUYOSHI YAMAGUCHI, ARNALDO CORREIA LEITE, HUMBERTO FLORES LEÃO, ANTONIO RENA TO AGAPITO, SENIR FERRAZ DE SALES, CIA. AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS e ARNALDO CORREIA LEITE.

INQUÉRITO POLICIAL

Nº 029/88 : Ouga-se a Douta Procuradoria da República sobre o pedido de fls. 331 e o Of. de fls. 333. Informo, outrossim, ao MPF que, em contato telefônico mantido com o Sr. Delegado da Polícia Federal que subsc-

ve o expediente suso de 31.01.89, foi-me informado que o custodiado será recambiado para Belém/PA neste fim de semana de carnaval, a fim de ser interrogado, ultimando-se, com o relatório conclusivo, o inquérito. Belém, PA, em 01.02.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nº 029/88 : Bel. Domingos Ferreira Viana
DESPACHO : Remetam-se os autos a autoridade Policial, para urgente cumprimento do deslocamento do indiciado para Belém, a fim de ser interrogado, devendo o inquérito retornar devidamente relatado, a este Juízo, com a maior brevidade possível. Belém, PA, em 02.02.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara

MANDADO DE SEGURANÇA
PROCESSO : Nº 36.126
Impete. : Empesca Norte S.A.
Adv. : José Pereira Onofre
Impetdos. : Delegado da Receita Federal em Belém e Gerente Geral da CEF - Filial do Pará

DESPACHO : À falta de seus pressupostos, indefiro a liminar. Solicitem-se as informações às autoridades apontadas coatoras. Sendo duas as autoridades impetradas, forneça a impetrante uma via a mais da inicial. Intims-se. Belém, PA, em 03.02.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSOS : Nºs 17.167 - 27.693 - 27.876 - 28.055 - 28.065 - 28.333 - 29.444 - 29.450 - 29.452 e 29.478

Exqte. : IAPAS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha e outros
Excdo. : Condomínio do Edifício Manuel Pinto da Silva e outros.

Adv. : Wilson Araújo Souza e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. Tratam os presentes autos, de Execução Fiscal movida pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) contra Condomínio do Edifício Manuel Pinto da Silva, Engenharia e Planejamento Ltda. - EPLAN, Doralice Araújo Soares, Carlos G. Melo, Dalva Auxier da Costa, Assembleia Paraense, Rogério Sampaio & Irmão Ltda., Domane Confecções Ltda., Estivas Vidigal Ltda. e Reasa Reflorestadora da Amazônia Ltda., para cobrança de dívida, conforme Certidão de fl. e Demonstrativos de fls.; O(s) executado(s) efetuou(aram) a dívida, bem como as custas processuais, conforme guias às fls.; Às fls., a Autorquia exequente, requer o encerramento do Processo; Assim sendo, JULGO extinto o presente feito, determinando sua baixa e respectivo arquivamento. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, PA, em 02.02.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

PROCESSO : Nº 28.972
Exqte. : Conselho Regional de Odontologia do Pará
Adv. : Francisco Pompeu Brasil Filho
Excdo. : Lucidea Alcântara da Silva
SENTENÇA : Vistos, etc. Tratam os presentes autos, de Execução Fiscal movida pelo Conselho Regional de Odontologia do Pará contra Lucidea Alcântara da Silva, para cobrança de dívida, conforme certidão de fls. 04; A executada efetuou o pagamento integral da dívida, bem como das custas processuais, conforme guias às fls. 14; Instado a se manifestar, o Conselho Exequente nada opôs ao cálculo de fls. 13; Assim sendo, JULGO extinto o presente feito, determinando sua baixa e respectivo arquivamento. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, PA, em 02.02.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto

PROCESSO : Nº 35.881
Exqte. : INTER
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Excdo. : Gerardus Laurentius-Joséph Bartels
SENTENÇA : Vistos, etc. Tratam os presentes autos, de Execução Fiscal movida pelo Instituto Jurídico das Terras Rurais - INTER contra Gerardus Laurentius Joseph Bartels, para cobrança de dívida, conforme certidões

de fls. 4 e 5; O executado efetuou o pagamento integral da dívida, bem como das custas processuais, conforme guias às fls. 12; Instado a se manifestar, o Instituto exequente nada opôs ao cálculo de fls. 13; Assim sendo, JULGO extinto o presente feito, determinando sua baixa e respectivo arquivamento. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, PA, em 02.02.89. (a) F. Cunhas - Juiz Federal Substituto.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 32.928
Desapto. : INCRA (INTER)
Adv. : Edmeê Moura Correa
Desapdo. : Ovídio Gomes de Oliveira
Adv. : Nadir Luiz Pereira
DESPACHO : 1. Defiro a inicial. 2. Declaro efetuado o depósito e, em consequência, ordeno a expedição dos mandados de imissão de posse e de transcrição do imóvel em favor da União Federal. Belém, PA, em 03.02.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto, em exerc. na 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.661
Desapto. : INTER
Adv. : Simão Tadeu Santos
Desapdo. : Lourival Louza e Nadir de Andrade Louza
DESPACHO : 1. Defiro a inicial. 2. Declaro efetuado o depósito e, em consequência, ordeno a expedição dos mandados de imissão de posse e de transcrição do imóvel em favor da União Federal. Belém, PA, em 03.02.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto, em exerc. na 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.704
Desapto. : INTER
Adv. : Edmeê Moura Correa
Desapdo. : Valdofredo Gonçalves de Paula e sua mulher
Adv. : Waldemar Felgueiras Vianna
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 36.143
Desapto. : INTER
Adv. : Antônio Rito das Graças Tavares
Desapdos. : Roberto Nascimento e, sua mulher
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 36.269
Desapto. : INTER
Adv. : Simão Tadeu Santos
Desapdos. : Hílio Adaurly Olsen e sua mulher
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 019/89

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
Dr. ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 09.02.89**OFÍCIOS**

Nº 0113/89 : Edson Pinho Sobrinho - Capitão-de-Mar-e-Guerra, Capitão dos Portos
Assunto : Pelo exposto, vem encarecer seja autorizada a liberação da embarcação (B/M "VAVÁ", afim de que possa ser dada a destinação legal. Anexos: cópia dos Ofícios nºs 638/87, do DPF/PA e 076/88, da IRF/Belém.
DESPACHO : N. A. Diga o Ministério Público. Belém, PA, em 09.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 288/89 : Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara
Assunto : Vem comunicar que, na data de hoje - 08.02.89 -, reassumiu a titularidade do Juízo da 4ª Vara desta Seção Judiciária, após o gozo de férias regulamentares.
DESPACHO : Ciente. Comuniquem-se ao CJF e arquivem-se. Belém, PA, 09.02.89. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

AUTOS DE PEDIDO DE MANDADO JUDICIAL DE BUSCA DOMICILIAR
PROCESSO : Nº 36.542

Reqte. : Dr. Isaac Ramiro Bentes - Proc. da Fazenda Nacional
Reqdo. : Exmº Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, no exercício da 1ª Vara
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Recomendando às autoridades incumbidas da sua execução irrestrito respeito à incolumidade física, psíquica e moral das pessoas envolvidas, em especial ao estabelecido nos incisos XLIX e LXI do art. 5º da Constituição Federal, de tudo lavrando-se auto circunstanciado. Cumpra-se. Dê-se ciência do inteiro teor da decisão à autoridade requerente, juntando-se cópia desta ao Mandado. Belém, PA, em 30 de janeiro de 1989. (a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA

PROCESSO : Nº 35.349
Reqtes.: Raimundo Gonçalves da Silva e outro
Adv. : Juracy Marques Tavares
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Entrementes, como os requerentes não podem e não devem ficar, injustamente, sendo apenados por mais do que já foram, no Inquérito, em intermináveis idas e vindas da Administração ao Judiciário e vice-versa, dê-se conhecimento, outrossim, desta decisão e daquela do Inquérito Policial ao Sr. Inspetor da Receita Federal no Porto de Belém. Intimem-se. Belém, PA, em 01 de fevereiro de 1989. a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 09.02.89

OFÍCIOS:
Nº.: 07/89-SEC - Seção Judiciária do Estado de Goiás - Quinta Vara
Assunto: Comunica o cumprimento referente a Carta Precatória ref. proc. número: 34.929-VII
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 09.02.89. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 293/89 - Gabinete do Juiz Federal e Diretor do Foro
Assunto: Comunica que reassumiu suas atividades
DESPACHO: À Secretaria. Belém, 09.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES:

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Nelson Carmo Figueiredo
Assunto: Vem expor e requerer a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias, ref. proc. nº 35.225
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 09.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
Assunto: Vem requerer o sobretamento da Execução pelo prazo de 30 dias, ref. proc. nº 35.455
DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: FERNANDO SILOS MOREIRA CARDOSO
Adv.: Dra. Esauamar Favacho Bandeira
Assunto: Vem se manifestar sobre as preliminares suscitadas na Contestação etc. ref. proc. nº 27.104
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 09.02.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: CARLOS RENATO FONTEL DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Luiz Neto
Assunto: Vem expor e requerer a transferência da data designada para o interrogatório etc. ref. proc. nº 30.386
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Do: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
Adv.: Dra. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Vem requerer a extinção do feito, face a quitação do débito, ref. proc. nº 34.275
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Do: I N T E R
Adv.: Dra. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Vem promover Execução Fiscal contra FERNANDO ANTONIO SANTOS DE SOUZA

DESPACHO: A. Cite-se. Arbitro os honorários em 10%, salvo embargos. Belém, 090289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De: DULCINEA TRIFONIA DOS REIS
Adv.: Dr. João Maria Lobato da Silva
Assunto: Vem propor JUSTIÇA para os devidos fins

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 090289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do: INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER (102 petições)

Adv.: Dra. Maria de Fátima de Oliveira e outros

Assunto: Vem promover Execução Fiscal contra: Manoel da Glória Filho, Zandino Uliana, Armando Zurita Leão, Antonio Barbosa Teixeira, Lidia Uliana Sechim, Aristides Ribas, Jose Maria Lima da Silva, Arnu Fernandes Silva, Irandro Sechin, Aldo Jesus de Souza Ferreira, Altino Marcolino Alves, Manoel Moreira de Souza Braga, Cezar Vieira Junior, Evandro Santos de Azevedo, Clímério Antero Rezende, Aristides Ribas Matias da Silveira Lemos, Jaime da Silva Lavareda, Antonio Samsão, Claudio nor Loiola de Barros, José Narciso, Jaime da Silva Lavareda, Eyalda Damas da Costa, Jose Alves Moraes, Manoel Alves de Alvantara, Fazendas Reunidas Gurupí Ltda, Wagner Ney Sales, Agropecuária Monte Libano, Cia Amazonas Madeira e Laminados, Antonio Barbosa Teixeira, Aleixo Diogo da Gama, Cooperativa Ind Pec do Pará Ltda, Zaccarias do Espírito S da Cruz, Arthur de Melo e Silva, Raymundo Ayres de Azevedo, Oduvaldo Campos Leão Junior, Pio de Meneses Veiga, Manoel Bartolomeu Froes, Roberto P. de Souza, Wladimir da Silva Miranda, Palmério Heitor de Queiroz, Wolfram Breitenbach, Decolecio da Paz Pereira, Jair Bernardino de Souza, Geraldo Mendonça de Lima, Luiz Carlos da Sioueira Bueno, Norte Madeireiras Imp e Exp Ltda, Den de do Pará s/a Denpassa, Carlos Ernesto Correa da Gama, Maria de Nazaréth Martins da Paz, Osvaldo Hissayeshi Shikama, Ossamar Martins da Costa, Oswaldo Nasser Tuma, Joaquim Borges Gomes, Maria Similda Cardoso, Simão da Costa Barral, Cia Amazonas Madeireira e Laminados, Indel Industrial Agroexportadora L, Raimundo Batista de Lima, Belutério da Costa Piani, Fazenda Uberaba s/a, Espolio Silva Cristina Vasconcelos, Yvone de Fátima da Silva, Julio Perira Tavares, Jose Maria Sousa de Jesus, Afonso Celso Poli Merheb, Silvia Raquel Cordeiro de Araújo, Jair Bahls Taques Erdman, Robin Hollie Mc Glonh, Jose Benzecry Julia da Luz Pacheco, Ibel S/A Conservas Alimenticias, Cecilia Monteiro Teixeira, Jose Benzecry, Agro Industrial Ita Ltda, Nelson Pantoja Ribeiro, Adalberto Campos Tavares, Niomar Viegas de Carvalho Oliveira, Agropecuária Boiadeira do Norte s/a, Marcelino Santos Mendes, Antonio Soares Vivas, Fazenda Bon Sucesso, Jorge do Prado Correa Filho, Camilê Uliana, Franti da Costa Barbosa, Delcio Gusmão Ferreira, Dilson Santos Oliveira Américo Augusto de Alencar, Gildo Gomes de Oliveira, Juvenal Amorim de Oliveira, João Evangelista Felix, Eudes Marques Ferraz, Cia Amazonas Madeiras e Laminados, Cia Amazonas Madeireiras e Laminados, Orlando Pereira Marques, Joaquim José Dias, Cia Amazonas Madeira e Laminados, Cia Amazonas Madeireiras e Laminados, Cia Amazonas Madeira e Laminados, Cia Amazonas Madeira e Laminados, Cia Amazonas Madeira e Laminados.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 090289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHOS EM PROCESSOS:

EXECUÇÃO FISCAL:

Nº.: 33.364
Exeqüente: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Executada: MAJOLE COMERCIAL LTDA.
DESPACHO: Diga a Exeqüente. Belém, 090289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EXECUÇÃO:

Nºs.: 34.451 34.632 e 34.737
Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho e outros

Executados: FAZENDA ARINÁ AGROP. IND. E COMÉRCIO LTDA., CASA DO BOI LTDA e outros e RICARDO PASTANA e seus avalistas
DESPACHOS: Contados e preparados. Belém, 090289 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES PENAIS:

Nº.: 12.083
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Paulo Meira
Réu: HAMILTON MARIANO (revel)
Defensor: Dr. Paulo Sergio da Silva Aola
DESPACHO: Indique o representante do Ministério Público os endereços das testemunhas Pedro Cesar Forain Clausen, Benedito Freschi e José Geraldo Lopes de Melo (v. fls. 120). Belém, 090289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 12.539
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Paulo Meira
Réu: JOSÉ BARRETO FERREIRA
Defensor: Antonio Fernando Melo da Rocha
DESPACHO: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. Belém, 090289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 12.547
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Paulo Meira
Réu.: JORGE ALBUQUERQUE DE LA ROQUE e outros
Advs.: Drs. Moacyr G. Pamplona e outros
DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido na segunda certidão de fls. 232-V. Belém, 090289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 12.677
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: EDUARDO PARAENSE MENDES
Adv.: Dr. José de Siqueira R. Filho
DESPACHO: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 88. Belém, 090289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 12.678
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: ZACARIAS MALA DE ALMEIDA NEVES e outros
Advs.: Drs.: Alberto Campos e outros
DESPACHO: Oficie-se a SR/DPF/PA solicitando informar se ainda estão ali lotadas as pessoas arroladas na denúncia como testemunhas. Belém, 090289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 12.681
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: CIDRACK PEREIRA DE OLIVEIRA e outros
Adv.: Drs. José Geraldo Távora de Albuquerque e outros
DESPACHO: I - Indique a defesa de Cidrack Pereira de Oliveira, no prazo de 3 dias, os endereços das pessoas que a fls. 70 arrolou como testemunhas, a fim de que possam ser localizadas pelo Oficial de Justiça. Intime-se. Belém, 090289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 24.604
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu.: JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES e outros
Defensores: Drs. Glairson Dias Figueireso e outros
DESPACHO: I - Esperando que não se repita fato como o referido a fls., mando que se renovem as diligências para o dia 30 de março vindouro, às 08:00 horas, a fim de serem tomadas as declarações de Walter Damiano Favacho Pereira (v. fls. 193). II - Expeçam-se os Ofícios aludidos no item II do despacho de fls. 194, por analogia ora fixado, para o tão só efeito de que prevê o art 222, caput, e seu § 2º do CPP, prazo até 30/3/89. III - Intime-se. Belém, 090289. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria, em exercício

EXPEDIENTE DE 09.02.89

OFÍCIO

. nº 038/Rondon do Pará

Assunto: Responde ao Ofício nº 170/89, de 24.01.89.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 09.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. 173/89-CART/SR/DPF/PA
Assunto: Encaminha IP nº 002/89-SR/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Belém, 09.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÃO

. INTER
Adv.: Dr. Djalma Dias dos Santos
Assunto: Presta informação nos autos do proc. nº 36.201.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 09.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS

CLASSE I - AÇÃO ORDINÁRIA

. nº 32.376
Autor: WOLF-INGO KRUSEMARK
Adv.: Dr. Georgete Abdou Yazbel e outros
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José A. T. Potiguar
DESPACHO: Faça-se a remessa dos presentes autos à E. Corte Revisora, por efeito do apelo recebido. Belém, 09.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS

. nº 34.576 (Consignação em pagamento)
Autora: IVANIZE SILVA DA COSTA
Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués e outro
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira e outros
DESPACHO: Igual ao anterior.

. nº 36.231 (Desapropriação)
Desapropriante: INTER

Adv.: Dr. Edmilson B. de Oliveira Dantas e outros
Desapropriado: MANOEL DE SÁ JUNIOR
Adv.: Dr. José Maciel Santana e outro
DESPACHO: Diga as partes sobre a petição e documentos de fls. 110/130. Belém, 09.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 36.278 (Desapropriação)
Desapropriante: INTER
Adv.: Dr. José Maria de Alcântara e outros
Desapropriado: MARIA LAUREL SANTOS SALOMÃO e filhos
DESPACHO: Feito o depósito do valor em dinheiro, à ordem e disposição deste Juízo, e caucionados os T.D.A.s, proceda-se da seguinte forma: 1. Expeça-se Mandado de Imissão de Posse, em favor da União Federal, no imóvel da presente lide. 2. Expeça-se mandado de registro de domínio do bem expropriado em favor da União Federal, a ser cumprido na Comarca de São Miguel do Guamá, junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis. Belém, 09.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 36.353 (Consignação em pagamento)
Requerente: ANGELINO DA SILVA OLIVA
Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza
Requerido: DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ - SPU
DESPACHO: Cite-se a ré para vir receber a importância consignada, no dia 21 de março de 1989, às 10:00 horas, na Secretaria; sob pena de ser feito o respectivo depósito. 2. Intime-se o autor. Belém, 09.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 36.543 (Consignação em pagamento)
Requerente: SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz e outros
Requerido: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARÁ.
DESPACHO: Cite-se a ré para vir receber a importância consignada, no dia 20 de março de 1989, às 10:00 horas, na Secretaria; sob pena de ser feito o respectivo depósito. 2. Intime-se o autor. Belém, 09.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VI - CARTA PRECATÓRIA

. nº 36.153
Deponente: JF da 6ª Vara - Pernambuco
Exeqüente: MINISTÉRIO PÚBLICO
Executado: ROMERO GOMES DA SILVA e outros
DESPACHO: Acolho a promoção ministerial de fl. 21-v e, em consequência, abra-se vista do volume à Procuradoria da Fazenda Nacional, para que se pronuncie sobre a certidão de fl. 19. Belém, 09.02.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE XII - AGRAVO DE INSTRUMENTO

. nº 36.203
Agravante: JOSÉ MANOEL MARTINS HERNANDEZ
Adv.: Dr. Angela Palheta Bozerra
Agravado: INTER

para os efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, e, em consequência, decreta a extinção do processo, com julgamento do mérito, com base no que dispõe o art. 269, inciso III do Cód. de Processo Civil. Escoado o prazo recursal pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades, archive-se o processo. P.R.I. Belém, 14/11/89.

Proc. nº 5613/88-CURATELA
A: Curadoria de Interditos
R: Maria de Jesus Franco de Sá e Silva
Designação: Designo o dia 30 de Março de 1989, as 09:00 horas para se proceder a audiência.

Proc. nº 5192/88-AÇÃO SUMARÍSSIMA
A: Ângela Maria Cerbino Chaves
R: Empresa de Construção Civil Engetel
Adv.: Drs. Marcelo Chaves, Djálma Chaves e Arnal da Furtado Mendonça Neto
Despacho: Informe, a escriptura, se foi depositada do valor devido ao perito. Após, a conclusão, para continuidade da audiência de instrução e julgamento. Int: Belém, 15/11/89.

Proc. nº 5647/88-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Carlos Zoghbi e Carlos Zoghbi-Emp. Imobiliária "rios Ltda.
R: Banco Comercial Bancêsa
Adv.: Drs. Luiz Paulo Zoghbi e Clóvis Malcher Filho
Sentença: Vistos, etc. Tendo, o réu comparecido, recebendo a importância, julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação, condenando a ao pagamento das despesas processuais e de honorários advocatícios arbitrados nos termos do art. 887, § único do C.P.C. Em consequência, decreta a extinção do processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, II do C.P.C. Escoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se o processo. P.R.I. Belém, 15/11/89.

Proc. nº 5545/88-INVENTÁRIO
A: Katia Marília Moraes Rodrigues
R: João Luiz dos Reis
Adv.: Dr. Alirio Franco Daquer
Despacho: De pleno acordo com o parecer do M.P. Intime-se para providenciar. Após, apresentem-se as primeiras declarações, estimando-se o valor dos bens, dando-se ciência ao Fisco Estadual e ao M.P. Oficie-se a Receita Federal e a Procuradoria para informar sobre possíveis débitos ou ações. A toda causa será atribuído um valor (art. 258, 259 e 282, V do C.P.C.). Cumpra, o requerente, esta exigência, pois não há justificativa legal para excluir o inventário deste princípio. Após, recolham-se as taxas devidas à D.A.B. Associação do Ministério Público e Associação dos Magistrados, bem como taxas judiciais, que deveriam ter sido recolhidas desde o registro inicial da ação (art. 29 do Regimen de Custas do Estado). Int. Belém, 15/11/89.

Proc. nº 5213/88-INVENTÁRIO
A: Marilene Amaral Soares
R: José Luiz Pinto Soares
Adv.: Dr. Izaias Batista da Costa
Despacho: Defiro o pedido. Recolham-se as taxas. Belém, 15/11/89.

Proc. nº 5218/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Abel Luiz Tavares Lopes
R: Evandro Luiz Alves Petello
Adv.: Dr. José Mendes Coelho e Joaquim L. de Vasconcelos e Armindo Marinho Bentes
Despacho: O réu juntou documentos. Aplicabilidade do art. 398 do C.P.C. Diga sobre elas e as contra-razões, o Autor. Int. Belém, 15/11/89.

Proc. nº 5221/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Celeste Castelo Branco
R: Giuseppe Grillo
Adv.: Drs. Roberto Rodrigues Cardoso e Antonio Lopes Lourenço
Despacho: À conta. Arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o débito. Designo, desde logo o dia 28 de fevereiro para que o executado efetue o pagamento, até o meio dia. Int. Belém, 15/11/89.

Proc. nº 5186/88-A-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
A: João Rodrigues de Moura e s/ esposa
R: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimos
Adv.: Drs. Solange do Couto Dantas e Milton Nobre
Despacho: A, em apenso. Digo, o Autor, em cinco dias sobre a impugnação. Int. Belém, 15/11/89.

Proc. nº 5499/88-INTERDIÇÃO
A: Amélia de Souza Cavalcante
R: Prázeres Alves de Souza
Adv.: Drs. Walder Reginaldo da Costa e Silva e Ary Jansen Branco
Despacho: Não há motivo para que se decrete a nulidade do laudo psiquiátrico. Mas, para que este Juízo se convença mais solidamente, determino a realização de perícia pelo Instituto "Renato Chaves". Oficie-se, facultado, as partes assistirem. Dada a demora do encerramento do feito, determino a suspensão dos efeitos da procuração que foi passada pela interditanda, até a sentença neste processo. Int. Belém, 15/11/89.

Proc. nº 5452/88-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Aluisio Laurindo da Silva e s/ esposa
R: Edir de Souza Brígida
Adv.: Drs. Luiz Paulo Zoghbi e Edir de S. Brígida

Despacho: O requerido juntou documento. Aplicabilidade do art. 398 do C.P.C. Intime-se para dizer sobre elas e acerca das contra-razões. Int. Belém, 15/11/89.

Proc. nº 5177/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Esmeralda Caracol Marques
R: Jocelino Franco Rocha
Adv.: Drs. Albina de Fátima B. de Souza e Milton da Silva Pinheiro
Despacho: À conta, intimando-se para o preparo. Int. Belém, 15/11/89.

Proc. nº 5447/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Bic Turismo Ltda.
R: Elza Monteiro Magalhães
Adv.: Drs. Maria Magalena Quites e Tolma Nogueiras
Despacho: Defiro o pedido. Oficie-se. Belém, 15/11/89.

Proc. nº 5395/88-A-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
A: Claudio Barroso Rufino-Auto Rufa e Raimundo Pereira Bittencourt
R: C.B.H.-Companhia Brasileira de Habitação
Adv.: Drs. Paulo Lamarão, Fernando da Silva Goga Alves e Waldir Accarino Groberio
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista que o requerido, no processo de impugnação ao valor da causa, concordou com os termos da impugnação para evitar delongas na tramitação processual, como diz, defiro a impugnação apresentada e fixo o valor da causa em NCz\$-1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzados no vos), devendo, em 5 dias, ocorrer o recolhimento das taxas (diferença). Em consequência, com base no que dispõe o art. 269, II do C.P.C., decreta a extinção do processo de impugnação ao valor da causa, com julgamento do mérito. P.R.I. Belém, 15/11/89.

Proc. nº 5248/88-A-AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: Dalva Jose Pereira
R: Nelson Marcelino Batista
Adv.: Drs. Carlos Platilha e Flávio de C. Maroja
Despacho: É a primeira vez que funciona neste processo, por determinação da Corregedoria, em decorrência da Dr. Juiza que prolatou o despacho agravado ter jurado suspeição. Em consequência, preciso de alguns detalhes para avaliar se a excipiente, realmente, teve o "animus" de fixar domicílio em Brasília, a partir do mês de abril de 1987, tendo em vista que na petição de 30 de março de 1987 a própria excipiente afirmou que era residente e domiciliada em Belém, na Av. Tavares Bastos, Conjunto Residencial Tavares Bastos, bloco 18, apto. 303. Assim, determino que seja oficiado ao T.R.E. para que informe ao Juízo se dona Dalva Jose Pereira pediu transferência de seu título de eleitor para Brasília. Em caso positivo, em que data isto ocorreu, e fim de que se possa avaliar a questão de datas. Oficie-se a Receita Federal para informar qual o endereço que consta nas duas últimas declarações de rendimento da excipiente, caso tenha feito (ano base 87 e ano base 88), remetendo-se o número do CIC da mesma que aparece como sendo o de nº 231.595.731-53. Após estas informações, decidirei se mantenho ou reformo o despacho agravado prolatado pela Dr. Juiza que me antecedeu no processo. Int. Belém, 16 de fevereiro de 1989.

Proc. nº 5088/88-INTERDITO PROIBITÓRIO
A: Alacy Viana Nahum
R: Maria Jose de Lemos Almeida
Adv.: Drs. Alacy Viana Nahum e José Acreano Brasil
Despacho: Acabo de tomar conhecimento através das razões do agravo da existência de ação tramitando na 7ª Vara Cível, referente ao mesmo imóvel, e envolvendo o mesmo contrato de locação mencionado na inicial. Pelo que se observa da petição inicial, o Autor como fundamento básico, alega a postura abusiva do réu, aproveitando-se do vínculo locativo que existe entre ambos. A jurisprudência tem entendido que quando um mesmo contrato originou as duas ações, existe conexão. Vide, por exemplo: Revista de Processo 3/330, sementa 50; Ac. unân. da 3ª Cam. do 2º TA Civ-SP de 17.10.83; Rev. dos Trib. vol. 587, p. 165). Portanto, todas as ações são decorrentes do contrato de locação celebrado entre as partes. O inescusável desembargador Antonio Koury, ao relatar uma apelação, deixou a seguinte lição: "Havendo conexão e defesa ao magistrado, quando alertado, deixar de ordenar a reunião das ações propostas em separado, a fim de que sejam decididas simultaneamente. Impõe-se a presidência, sobretudo para evitar decisões conflitantes" (Ac. 4.927 da 1ª Cam. do TJ-PA, de 13.3.79, DJ-PA, de 27-3-79; Rev. do TJ-PA, vol. 22, p.211. Portanto, havendo conexão entre duas ações e obrigatória a respectiva reunião, justamente, por ser matéria de interesse público que tem o objetivo de evitar decisões conflitantes, além do que não há motivo legal ou de oportunidade para que assim não fosse. Neste sentido, por exemplo: Ac. unân. da 6ª Cam. do 2º TA Civ-SP, de 23.3.82; Julg. TAS. Civ-SP, vol. 75, p. 307; Ac. unân. da 1ª Cam. do TJ-SC, de 21-6-79; Jurisp. Catarinense, vol. 25, p. 289; Ac. unân. da 2ª Cam. do TJ-SC, de 16.3.82; Adcoas, 1982, nº 84.749, dentre muitas outras. O disposto no art. 105 do Cód. de Processo Civil esta, pois, corroborada pela jurisprudência que esclarece da obrigatoriedade da reunião. Em consequência, o Juízo da 7ª Vara Cível está prevento por ter despachado em primeiro lugar ação que envolve o mesmo imóvel e as mesmas partes. Aplicabilidade do art. 106 do Cód. de Processo Civil. Ou seja, a jurisprudência tem se manifestado no mesmo sentido, ou seja, "correndo em seqüência".

Despacho: O requerido juntou documento. Aplicabilidade do art. 398 do C.P.C. Intime-se para dizer sobre elas e acerca das contra-razões. Int. Belém, 15/11/89.

parado ações conexas, perante Juizes que têm a mesma competência territorial, considera-se prejudicial o que despachou em primeiro lugar (Ac. unân. da 5ª Cam. do 2º TA Civ-SP, de 15.5.74; Ac. unân. da 3ª Cam. do TA-RS, de 9.12.76; Julg. do TA-RS, vol. 22, p. 108, Ac. unân. da 7ª Cam. do TA-RJ, de 23.11.83, dentre muitas outras.). A vista do exposto, torno sem efeito o despacho inicial de fls. 19/22 e determino a remessa do processo a 7ª Vara Cível para apreciação e decisão. Int. Belém, 16/11/89.

Proc. nº 5088/88-A-AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: Maria Jose de Lemos Almeida
R: Alacy Viana Nahum
Adv.: Drs. Alacy Viana Nahum e José Acreano Brasil
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista que tornou sem efeito o despacho agravado de fls. 19/22 do processo principal, e remeti, por despacho naquele autos, o processo a 7ª Vara Cível que se tornou competente, por prevenção, determino o arquivamento deste processo de agravo por ter perdido o objeto diante daquela decisão interlocutória. Desgntrehe-se este processo do principal. Int. Belém, 17/11/89.

Proc. nº 5134/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Vivalda Chaves Teixeira
R: Benedito Lourimar Coutinho Lobato
Adv.: Drs. Maria Madalena Quites e Evandro Monteiro
Despacho: Sim, quanto a intimação, Belém, 17/11/89.

Proc. nº 5128/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: José Narciso de Carvalho
R: Benedito Magno Garcia Coelho
Adv.: Drs. Samir Tadeu M. Dahan Jorge e Benedito Magno Garcia Coelho
Sentença: Vistos, etc. José Narciso de Carvalho ingressou contra Benedito Magno Garcia Coelho com a presente ação de despejo com base na denúncia vazia cumulada com despejo por falta de pagamento expondo, na inicial que locou o imóvel para fins residenciais, situado na Rua de Ubidos, nº 638, na data de 1º de dezembro de 1986, estando o contrato por prazo indeterminado, e daí porque no título do inquilino que desejava o prédio, em devolução, sendo que o requerido nega-se a devolver o imóvel, e ainda deixou de pagar o aluguel desde o mês de fevereiro de 1988. Produziu prova documental. Houve contestação e purgação da mora. O Autor recebeu o valor depositado. É o relatório. Decido. A doutrina e a jurisprudência são abundantes no sentido de que é incompatível o pedido de purgação de mora e a contestação, simultaneamente apresentada; assim, também, como é incompatível a cumulação de motivo de falta de pagamento, com base na denúncia vazia como pretende o Autor. Mas, ao levantar os valores, é evidente que o Autor, automaticamente, optou pelo motivo da falta de pagamento, mesmo porque, teria de escolher entre um ou outro motivo. Assim, diante do recebimento, julgo purgada a mora e, em consequência, julgo extinto o processo, arquivando o locatário com as despesas processuais e de honorários advocatícios já arbitrados às fls. dos autos. Escoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se o processo. P.R.I. Belém, 16 de fevereiro de 1989.

Proc. nº 5709/89-BUSCA E APREENSÃO
A: Autolatina Financiadora S/A-Credito, Financiamento e Investimentos
R: Cozinhas Industriais Planalto Ltda.
Adv.: Dr. Ricardo Chamis
Despacho: A. R. Diante da documentação junta defiro, liminarmente, o pedido, determinando a expedição de Carta Precatória itinerante de busca e apreensão, depositando, o bem, em poder da Autora Executada a liminar, cite-se o requerido, para em 3 dias, apresentar contestação, ou, se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora. Int. Belém, 17/11/89.

Proc. nº 5616/88-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: A.M. Sa-Serviços de Crédito, Cobrança e Pro cessamento de Digos S/A e outra
R: Fontenelle-Agencia de Turismo Ltda., e outras
Adv.: Drs. Carlos Farro e José Cândido R. Neto
Despacho: Diante da manifestação de fls. 42, de termo que seja oficiado a 11ª Vara Cível para confirmar a necessidade do alegado. Em caso positivo, voltem-me conclusos para suspender o processo com fundamento no que dispõe o art. 265, inciso IV, de "a" do C.P.C. Int. Belém, 17/11/89.

Proc. nº 5137/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Myrian Huet de Bacellar
R: Marilene Santos Vaz e Albertino Lourenço Nunes
Adv.: Drs. Joana Darc Barbosa e Claudomiro Loba to de Miranda
Sentença: Vistos, etc. Myrian Huet de Bacellar ingressou contra Marilene Santos Vaz com a presente ação de despejo por falta de pagamento relativo a um imóvel que locou a requerida situada na rua 16 de novembro, 827, nesta Cidade. Produziu prova documental. A requerida pediu para purgar a mora, o que lhe foi deferido, sem que, entretanto, tenha cumprido o prometido. É o relatório. Decido. A requerida não contestou a ação. Preferiu pedir para purgar a mora, não tendo, entretanto, cumprido o prometido no dia e hora designados pelo Juízo, conforme certidão de fls. 30. A situação presente e a de julgamento antecipado da lide, com base no que dispõe o art. 330, inciso II do Código de Processo Civil a requerida não contestou nem purgou a mora, e por este motivo decreto sua revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 319 do C.P.C.). Assim, em face da revelia ora decretada, julgo procedente o pedido, decretando o despejo da requerida, e concedendo-lhe o prazo de 15 dias para de

